PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789

MENSAGEM DE LEI N.º 054/ 2017 **De, 01 de novembro de 2017.**

Exmº Sr.
Valdy Ferreira Menezes
Presidente da Câmara Municipal do Aracati

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, remetemos a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, de 01 de novembro de 2017 que *"instituí o feriado municipal pelo dia da consciência negra, a ser comemorada em 20 de novembro."*

O presente projeto de lei que visa a criação de feriado civil nesta municipalidade observa as disposições da Lei Orgânica do Município do Aracati/Ce e da legislação pertinente.

Em linhas gerais, o dia da CONSCIÊNCIA NEGRA tem fito de conscientizar a população, em especial os estudantes, da importância da cultura negra e do povo africano na formação da cultura nacional. Criado, inicialmente, como efeméride no calendário escolar pátrio, foi nacionalmente instituído, a partir de 10 de novembro de 2011, com a criação da Lei 12.519.

Por oportuno, deve-se atentar ao fato de que o dia 20 de novembro, determinado como dia da consciência negra é, também, o dia do falecimento de Zumbi, líder do Quilombo dos Palmares. Desse modo, além de data importante para conscientização sobre a importância da cultura negra, a criação da lei supracitada foi uma justa homenagem a Zumbi, mártir da luta dos negros contra a escravidão.

Esta municipalidade empenha-se em garantir o melhor a todos, sem distinção de qualquer natureza, sendo absolutamente necessária a instituição da presente como forma de valorizar a luta dos afrodescendentes, ressaltando a importância destes para a formação cultural e histórica da nação, especialmente na criação da cultura deste Município, visando, ainda, valorizar as figuras históricas negras.

Anualmente será homenageada com a Medalha da Consciência Negra, uma família Aracatiense, originária.

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



MENSAGEM DE LEI N.º 054 / 2017 **De, 01 de novembro de 2017.**

Diante do esposado, o presente projeto de lei vislumbra contemplar em âmbito municipal a magnitude já conferida à população negra em âmbito nacional, instituindo o dia 20 de novembro como feriado no Município do Aracati.

Contando com a deferência dos nobres vereadores, antecipo meus agradecimentos e reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os protestos de minha alta consideração, requerendo

Atenciosamente

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



PROJETO DE LEI N.º 063/ 2017 **De, 01 de novembro de 2017.**

INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL PELO DIA CONSCIÊNCIA NEGRA A SER COMEMORADO EM 20 DE NOVEMBRO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI-CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui feriado municipal do Dia da Consciência Negra para o dia 20 de novembro.

Art. 2º. Fica instituído o feriado municipal pelo "Dia da Consciência Negra", a ser comemorado anualmente em 20 de novembro.

Art. 3º. A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que definirá as atividades da comemoração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Prefeito Municipal do Aracati